



GESTÃO 2017-2020

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 11.176/2017
Fls. nº. 176
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89 Despacho Administrativo

À Gerência de Licitação

Senhora Gerente,

Reiteramos a justificativa da Senhora Pregoeira (fl.86 e verso), no que se refere a dispensa da autoridade responsável pela licitação na utilização dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 1006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

Acrescentamos ainda, que no recente Pregão Presencial nº 014/2017, que teve anulação dos atos constituintes do certame licitatório, cujos objetos são os mesmo do presente processo, não houve a aplicação das leis acima citadas, tendo no certame a participação e arrematação de itens por ME-EPP, comprovando que não teve comprometimento, restrição ou frustração do seu caráter competitivo, conforme demonstrado em cópia da ATA da Sessão do Pregão supracitado (fl.12 e 13) e relatório de vencedores (14 a 19).

Viana, 18 de setembro de 2017

Atenciosamente,


Luiz Carlos Reblin
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 508/2017